



A EXECUÇÃO PENAL E O MÉTODO APAC: À LUZ DO GARANTISMO PENAL

Guilherme de Abreu Bolognini¹, Gustavo Noronha de Ávila²

¹Acadêmico do Curso de Direito, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Bolsista PIBIC¹²/ICETI-UniCesumar.
guilherme.a.bolognini@gmail.com

²Orientador, Doutor, Docente do Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas, UNICESUMAR. Pesquisador, Bolsista Produtividade do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI. gustavonoronhadeavila@gmail.com

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo demonstrar a eficiência de um método alternativo de cumprimento de pena, o método APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, sigla que dá nome às unidades que adotam um método baseado na corresponsabilidade dos presos e na recuperação deles, fundado na assistência prestada pelas comunidades onde se situam. Para esse propósito, a pesquisa tem como ponto fundamental a Teoria do Garantismo Penal, desenvolvida por Luigi Ferrajoli. Nesse sentido, elucida e demonstra o estado de coisa inconstitucional presente no atual sistema carcerário e no atual modelo de cumprimento de pena, perfilando com o método APAC e o respeito à pessoa do condenado e sua conseqüente reinserção social, sempre atento as diretrizes constitucionais. Para o desenvolvimento, a pesquisa envolve estudo de referências bibliográficas tanto de livros quanto de artigos, sendo que, ademais, será realizada pesquisa de campo na sede da APAC e na sede da cadeia pública da cidade de Maringá-Paraná, para fins de concluir e cotejar a eficiência do método APAC em relação ao método convencional de cumprimento de pena.

PALAVRAS-CHAVE: Comunidade; Cumprimento de pena; Reincidência criminal; Reinserção social.

1 INTRODUÇÃO

O tema do presente trabalho, cinge-se em analisar a eficácia do método de cumprimento de pena e a conseqüente inclusão social do preso no Brasil, sob uma perspectiva garantista, uma teoria criada por Luigi Ferrajoli, que condiz em um modelo ideal, do qual nós podemos mais ou menos aproximar. Como modelo, representa uma meta que permanece como tal, ainda que não seja alcançada e não possa jamais ser alcançada inteiramente (FERRAJOLI, Luigi, 2002).

Para tanto, para ser demonstrado um método de execução penal crítico na linha de uma perspectiva humanitária, capaz de influir na recuperação do condenado, mostra-se premente, como objetivo geral da investigação, visualizar a problemática do sistema carcerário. Assim, pretende-se levantar algumas questões a respeito do estado de coisa inconstitucional encontrado nos presídios e no método convencional de cumprimento de pena.

Por conseqüente, após serem demonstradas as mazelas do cárcere, a ação e omissão das próprias agências estatais, bem como a ineficiência do método de cumprimento de pena convencional e a tentativa da reinserção de preso ao seio social, apresentaremos, como solução à problemática estampada um método de cumprimento de pena alternativo, pelo qual o condenado terá garantido os seus direitos, alcançados, em nossa compreensão, pelo método APAC, que, segundo Mário Ottoboni, vem a ser *"uma entidade que dispõe de um método de valorização humana, (...), para oferecer ao condenado condições de recuperar-se e com o propósito de proteger a sociedade, socorrer as vítimas e promover a justiça"*.

No entanto, antes de adentrarmos a mudança cultural do cumprimento de pena pretendida, será aclarado o que vem a ser o Modelo Garantista, consistente na obra do autor Luigi Ferrajoli, entendido como um Estado Constitucional de Direito, onde se prima pela efetividade de direitos e



garantias estampados pela Constituição, donde o Estado possui a função de proteger e garantir os direitos fundamentais da sociedade e a dignidade humana (FERRAJOLI, Luigi, 2002). Sendo assim, será nessa garantia e efetividade que sustentaremos nosso diálogo, voltado sempre ao fim social atingido pelo cumprimento de pena.

Nessa perspectiva, como fundamentação teórica para a construção da presente pesquisa, terá como ponto crucial o contido no artigo 4º da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, quando há o reconhecimento de que o Estado não reúne condições de atuar, sozinho, eficazmente, para proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado, quando aduz que "*O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de Execução Penal e da Medida de Segurança*". Revelando notar, que a mesma Lei, para atingir a finalidade pedagógica da pena, se vale da ajuda de entidades juridicamente constituídas, conforme se vislumbra do item 24 da Exposição de motivos da LEP: "*Nenhum programa destinado a enfrentar os problemas referentes ao delito, ao delinquente e à pena se completaria sem o indispensável e contínuo apoio comunitário*" (OTTOBONI, Mário, 2001), o que evidencia a pertinência, segundo o fundador da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), do método de execução ao qual iremos tratar.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa vem a ser de natureza aplicada, de caráter qualitativo e se desenvolverá através de estudo bibliográfico, tanto de livros quanto de artigos e notícias encontrados na *internet*, sendo que utilizará de observação indireta, questionários e entrevistas para coleta de dados.

Os entrevistados serão pessoas que possuem contato direto com o método de cumprimento de pena dos condenados na cidade de Maringá/PR, como por exemplo: voluntários da Associação de Proteção e Assistência dos Condenados e agentes do serviço militar e civil. Para realização das entrevistas, optou-se pelo uso de entrevista semiestruturada, pela possibilidade de flexibilidade dos questionamentos. Os principais tópicos são: a reincidência criminal, características dos métodos de cumprimento de pena e eficácia na reinserção social.

As entrevistas foram realizadas de maneira presencial, sendo os diálogos gravados, para transcrição e seleção dos dados pertinentes. Após a coleta de toda informação, será feita a seleção dos temas e o estudo comparativo entre os métodos de cumprimento de pena e a eficácia quanto a reinserção social do condenado, a luz de um ideal garantista.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com o resultado desta pesquisa, comprova-se como uma mudança cultural no método de cumprimento de pena pode ser conveniente à sociedade, porquanto demonstra que quando o preso, passando pelo método alternativo de cumprimento de pena, garantidor de seus direitos, retorna para a comunidade com ideais de bem comum.

Tendo como principais discussões o método de cumprimento de pena convencional e seu histórico construtivo, e o método APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, além de tratar a finalidade da pena, a garantia dos direitos do condenado e a consequente reincidência criminal.

Por meio da pesquisa é possível constatar que empatia e ações realizadas voluntariamente, com o intuito de assistir o recluso, podem causar um impacto ímpar na efetivação de direitos e que



por meio dessa assistência é capaz de transformar a comunidade, promovendo a evolução geracional.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o desenvolvimento da pesquisa, demonstra-se a eficiência de um método alternativo de cumprimento de pena, o método APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, e como é possível reinserir a pessoa condenada criminalmente à sociedade, por meio do respeito e garantia de seus direitos. Além disso, como é possível e imprescindível, a participação da comunidade nesse aspecto, para sua melhor construção e evolução.

Para esse propósito, foi utilizado como alicerce da pesquisa a teoria do garantismo penal, de Luigi Ferrajoli, a julgar por seu vínculo intrínseco com a existência e aplicabilidade dos direitos dos cidadãos, o que contribuiu para concluir pela plausibilidade de um método alternativo de cumprimento de pena, cujas intenções práticas são eficazes no que concerne à atenção e assistência a pessoa do condenado criminalmente, constatando que tal reflexo atinge positivamente a comunidade e como é pertinente o auxílio desta para sua própria transformação.

REFERÊNCIAS

BECCARIA, Cesare; MARCHESI, di. **Dos delitos e das penas**; tradução Torrieri Guimarães. São Paulo: Editora Martin Claret, 2017.

CASARI, Camila Maria Rosa; GIACÓIA, Gilberto. A violação dos direitos Fundamentais no sistema prisional brasileiro à luz da teoria do garantismo penal. **Revista eletrônica do curso de Direito da UFSM**, 2016. Disponível em: <https://core.ac.uk/outputs/270300643>.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão**: teoria del garantismo penal. Trad. Ana Paula Zomer *et al.* São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. Disponível em: deusgarcia.files.wordpress.com/2017/03/luigi-ferrajoli-direito-e-razao-teoria-do-garantismo-penal.pdf.

FERREIRA, Gilberto. **Aplicação da pena**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1998, p. 04-39.

GARCIA, Rafael de Deus. **Obra coletiva dos estudantes da disciplina eletiva “Teoria do Garantismo Penal”**. Universidade Federal de Lavras, 2018. Disponível em: <https://deusgarcia.files.wordpress.com/2018/07/direito-e-razc3a3o-resumo.pdf>.

GONÇALVES, Hugo Borba; ROCHA, Eliezer Isaac de Oliveira. O desafio de humanizar a execução penal através do Método APAC. **[Anais...]**. VII Conbradec. v. 1, n. 20, Curitiba, 2017. pp. 137-143. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/236000099.pdf>.

MARTINS, Arthur Nelson. Encarceramento no Brasil: A (in)aplicabilidade dos direitos fundamentais do preso e as alternativas penais existentes. **Juris Rationis, revista científica da escola do Direito**. Universidade Potiguar, 2018. Disponível em: [1769-Texto do artigo-6643-1-10-20180405.pdf](https://core.ac.uk/download/1769-Texto%20do%20artigo-6643-1-10-20180405.pdf).



OTTOBONI, Mário. **Ninguém é irrecuperável**: APAC a revolução do sistema penitenciário. São Paulo: Editora Cidade Nova, 1997.

PACELLI, Eugênio. **Curso de processo penal**. 24. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2020, p. 27-43.

PIAZZETA, Naele Ochoa. **A mente criminoso**: o direito penal e a neurobiologia da violência. 2. tir. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2020.

PIMENTA, Brenda Estefane; FONSECA, Gema Galgani. O método APAC: o resgate da humanização no processo de cumprimento de pena de condenados. **Rev. Psicol Saúde e Debate**, jul. 2018. Disponível em: [agamen0n,+4+Pimenta+e+fonseca+2018.pdf](#).

PREVEDELLO, Simone Ribeiro. **A eficácia do método APAC e sua comparação com o atual sistema penitenciário brasileiro**. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCeub), 2016. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/10504/1/21207980.pdf>.

RIOS, Raphaella Benetti da Cunha. **O juiz e a execução penal**: reflexões de uma magistrada. 1. ed. Curitiba: Editora Bonijuris, 2019.

RODRIGUES, Erika Gerdani Paiva. **Estudo crítico da função da pena no ordenamento jurídico brasileiro à luz da teoria agnóstica de Eugênio Zaffaroni**. Artigo científico, Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais – FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCeub), 2020. Disponível em: repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/14210/1/Erika%20Rodrigues%2020838976.pdf.

SILVA, Jane Ribeiro. **A execução penal à luz do método APAC**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2011. Disponível em: https://bd.tjmg.jus.br/jspui/bitstream/tjmg/3885/1/Livro_ExecPenal.pdf.

VILELA, Lucinei Pereira. **Metodologia APAC na execução penal**: Abordagem à unidade de Itaúna/MG. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais – FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCeub), 2012. Disponível em: repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/593/3/20779875_Lucinei%20Vilela.pdf.